

Projeto de Lei Complementar nº 03/2006
Poder Legislativo

“Dá nova redação ao artigo 60 e §§ 1º e 2º e inclui § 3º à Lei Complementar nº 01/1997”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 60 da Lei Complementar nº 01/1997, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 60. As isenções de que trata o artigo anterior, deverão ser solicitadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por requerimento instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão.”

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 01/1997, passam a contar com a seguinte redação:

“§ 1º A isenção prevista no inciso IV do artigo anterior, será concedida mediante requerimento do contribuinte, específico para cada caso, acompanhado de declaração em formulário próprio, fornecido pela Prefeitura Municipal de Joanópolis, de que preenche os requisitos exigidos para a concessão da isenção, assinada e com firma reconhecida em Cartório.”

“§ 2º Comprovada a falsidade da declaração citada no parágrafo anterior, será indeferida a solicitação ou cancelada a isenção concedida, além da tomada de outras medidas previstas neste Código, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.”

Art. 3º O art. 60 da Lei Complementar nº 01/1997, passa a contar com o seguinte parágrafo:

“§ 3º Os contribuintes que já obtiveram a isenção de que trata este artigo, ficam desobrigados de requerê-la novamente, exceto se as condições que lhe permita requerer a isenção forem alteradas.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto tem a finalidade de desburocratizar o setor de arrecadação da prefeitura e facilitar a vida do contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, pois evitará de ter que vir anualmente a prefeitura para solicitar a isenção.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 25 de agosto de 2006.

Ricardo Vrena
Vereador do P.V.